



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO**



INDICAÇÃO Nº DE 2019
(Do Senhor Deputado JOÃO CARDOSO – AVANTE) Em, 26/03/19

IND 1008/2019

Secretaria Legislativa

Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal no sentido de encaminhar os procedimentos cabíveis com vista à desafetação da área pública que especifica e a sua posterior destinação à construção da Feira do Mangueiral, na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art.143 do seu Regimento Interno, sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal no sentido de encaminhar os procedimentos cabíveis com vista à desafetação da área pública que especifica e a sua posterior destinação à construção da Feira do Mangueiral, na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

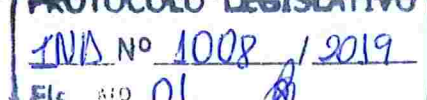


A presente Indicação tem por finalidade assegurar o atendimento de uma antiga reivindicação da comunidade que reside e/ou trabalha no Setor Mangueiral, localizado na cidade de São Sebastião, que diz respeito à destinação de uma área apropriada à construção de sua feira permanente, de maneira que passe a ter maior comodidade quanto à aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, além de outros.

A área que atende adequadamente aos interesses dos moradores é situada entre a Avenida Mangueiral e a Avenida do Cerrado, nas proximidades da DF-001 e dos Lotes 1 e 3, da CR 2, conforme marcado do mapa anexo.

Tem de se levar em conta ainda que a mencionada feira contribuirá para a geração de centenas de postos de trabalho e, obviamente, desenvolvimento econômico para a região onde será edificada, tendo em vista as atividades comerciais que nela serão realizadas assegurarem retorno imediato quanto ao aspecto da economia local.

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 26/03/2019 às 16:48
70258
Assinatura





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO**



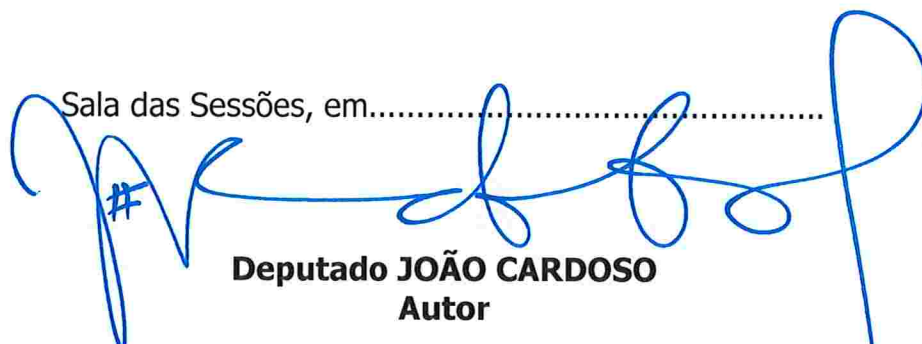
Conforme disposto no estudo sobre as feiras permanentes de Brasília, produzido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), nas sociedades tradicionais, as feiras emergem de forma diferenciada – em termos de organização dos espaços, dos bens expostos e dos próprios produtos à venda – e assim expressam o momento histórico e a cultura nos quais se inserem. Das primeiras referências aos mercados públicos da Idade Média às feiras permanentes de nossos dias, assiste-se a uma metamorfose da feira sem que se possa dizer que se tenha alterado sua função, ou mesmo os principais sentidos que lhe são atribuídos, como espaço público, possibilitando interações sociais diretas, e como espaço de troca comercial, de compartilhamento de valores culinários, estéticos e de consumo.

Conforme ainda o estudo, as feiras, muitas vezes também chamadas de livres, são lugares alternativos de troca, mantendo práticas e oferecendo produtos especiais, ramos do trabalho artesanal e, principalmente, por se caracterizarem como uma forma social aglomerante, em que várias relações e associações se tornam possíveis. Superpondo e mesclando relações de proximidade e de distância, o informal e o impessoal, as feiras suscitam relações sociais flexíveis na trama espacial, sempre um centro de convergência e de irradiação de práticas que ali se implantam.

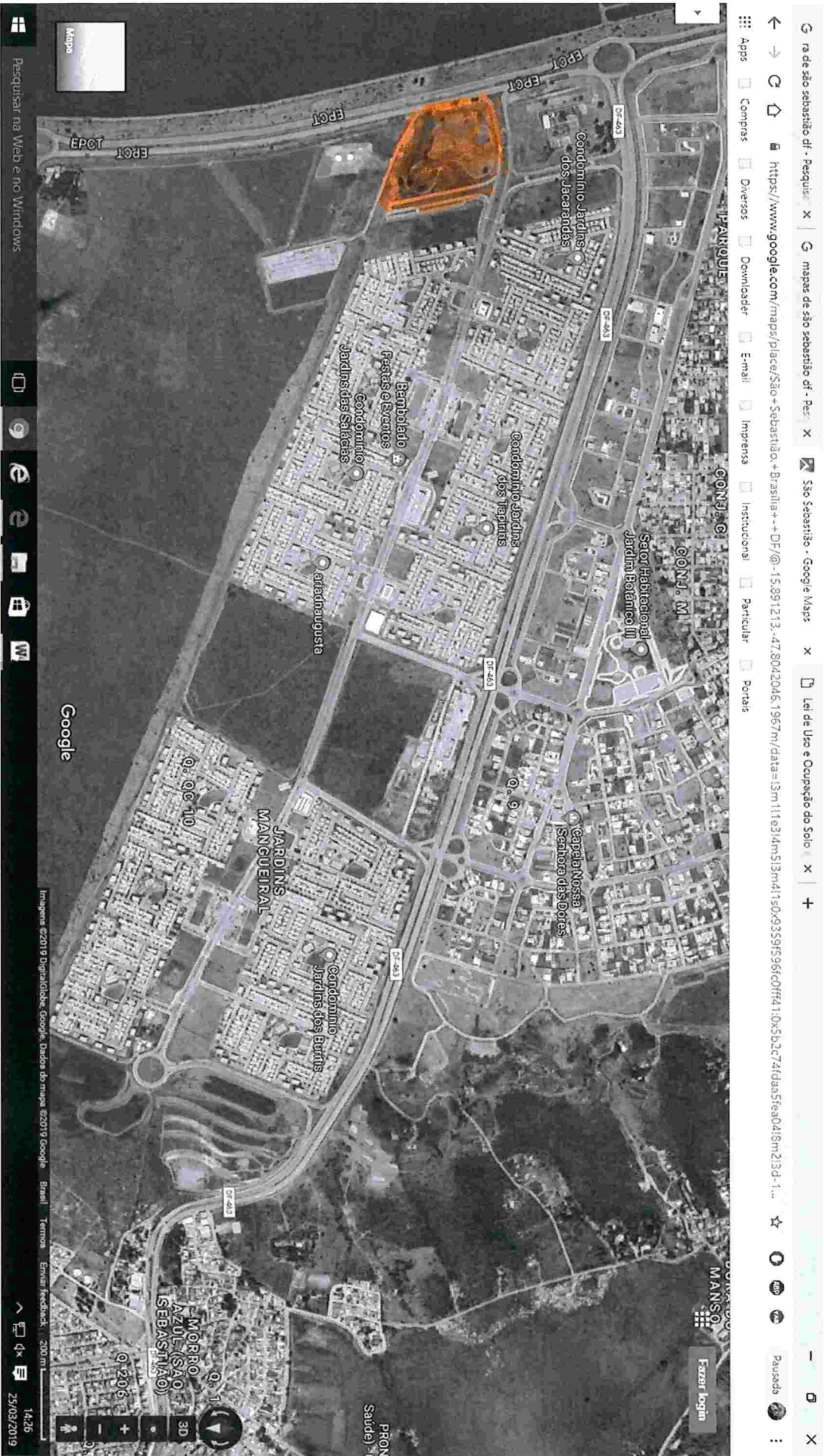
É correto afirmar então que as feiras não são apenas um lugar destinado ao comércio de produtos, mas também do estabelecimento de relações pessoais, não só entre feirante e consumidor, mas entre pessoas, no sentido mais amplo possível, pois são elas veículos que carregam em seus princípios vários modos de arte e cultura, independente de região, ou até mesmo de país, uma vez que nelas, além de produtos hortifrutigranjeiros, são encontrados os mais diversificados tipos de culinária, artesanato, vestimentas, entre outros.

Por isso, a relevância de se destinar a área citada nesta indicação para a criação da Feira do Manguelral, a qual temos certeza contribuirá, efetivamente, para garantir a construção de um centro adequado de compras para a comunidade, na qual serão estabelecidas relações entre pessoas e a propagação dos mais diversos modos de arte e cultura.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....

Deputado JOÃO CARDOSO
Autor





PROTOCOLO LEGISLATIVO
1008 / 2019
TUV no 1008
FIS. 03



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | <input type="checkbox"/> CTMU |

Em 27/03/2019 14:08

Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

